



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO
CGC.: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 887/98

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

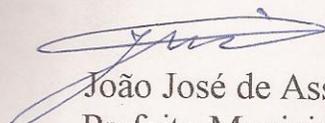
Art. 1º - Fica o executivo Municipal por força desta Lei, autorizado a firmar convênio com o CENTRO MINEIRO PARA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – CMCN, visando a formação de um Núcleo Municipal em Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Título III do Convênio e do capítulo VI da Lei Orgânica, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.04.17.104.2057.3132 para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento a presente Lei pertencer, que cumpra-se, faça cumprir, tão inteiramente que nela contém.

Bom Jesus do Galho, 20 de Outubro de 1.998.


João José de Assis
Prefeito Municipal